



DECRETO RIO Nº 43848

DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o novo valor per capita relativo aos convênios para atendimento educacional a crianças matriculadas em creches da Rede Privada sem fins lucrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o disposto no processo nº 07/203.766/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais) o valor per capita relativo aos convênios celebrados, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, para atendimento educacional a crianças matriculadas em creches da Rede Privada, sem fins lucrativos.

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo produzirá efeitos financeiros retroativos, a contar de 1º de agosto de 2017, aplicáveis aos convênios em vigor e aos que venham a ser celebrados.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias à atualização dos valores dos convênios vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 2017 - 453º da Fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

D. O RIO 11.10.12017